

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

PORTARIA Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Definir os novos membros que formarão a
Comissão Eleitoral Especial (CEE)

O Presidente do CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a Resolução CFP nº 016/2018, que *aprova o Regimento Eleitoral para a escolha de conselheiros federais e regionais dos Conselhos de Psicologia;*

CONSIDERANDO a Ata da 23ª Plenária do CFP , de 26 de outubro de 2018, que definiu os membros que formarão a Comissão Eleitoral Especial (CEE);

CONSIDERANDO que o Art. 11 da referida Resolução dispõe que *o Conselho Federal nomeará uma Comissão Eleitoral Regular (CER), para coordenar o processo eleitoral para conselheiras e conselheiros regionais e, na hipótese de haver Consulta Nacional para indicação das conselheiras e dos conselheiros federais, nomeará também uma Comissão Eleitoral Especial, para coordenar esse processo, a saber:*

§ 2º A Comissão Eleitoral Especial (CEE) do Conselho Federal de Psicologia será integrada por psicólogas e psicólogos não conselheiras e conselheiros federais e será responsável pela consulta nacional, indicando às Comissões Regionais Eleitorais (CREs) as providências necessárias para a indicação de nomes das conselheiras e conselheiros federais, e funcionará como instância para apreciar requerimentos e recursos referentes a essa consulta, ad referendum da Assembleia de Delegados Regionais.

CONSIDERANDO que o Art. 15 da referida Resolução dispõe que *as Comissões Eleitoral Regular e Eleitoral Especial serão extintas com a posse da diretoria do Conselho Federal de Psicologia.*

CONSIDERANDO a necessidade de composição da referida Comissão com base nos critérios supracitados;

RESOLVE:

Art. 1º – Definir que os novos membros que formarão a Comissão Eleitoral Especial (CEE) são os seguintes:

Titular: Ângela Fátima Soligo

Titular: Fernanda Lou Sans Magano

Titular: Ana Paula Porto Noronha

Suplente: Shirlene Queiroz de Lima

Suplente: Lúcio Costa

Art. 2º – A Comissão Eleitoral Especial (CEE) se extinguirá com a posse da diretoria do Conselho Federal de Psicologia.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, novembro de 2018.

Rogério Giannini

Conselheiro Presidente

Conselho Federal de Psicologia



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Giannini, Conselheira(o)**, em 16/11/2018, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0092755** e o código CRC **3722A5AF**.